FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA nº 3/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de componentes de informática e contratação de serviços técnicos especializados para a realização de manutenção corretiva de forma imediata no Consórcio CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A necessidade de aquisição de componentes de informática e contratação de serviços técnicos para usina justifica-se pela indispensabilidade de manutenção de forma imediata com objetivo de garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas do consórcio. O HD de 480GB será utilizado para substituir o equipamento anterior da usina (danificado), assegurando a capacidade necessária para o armazenamento e processamento eficiente de dados críticos.

A substituição do switch de 8 portas é essencial, uma vez que o equipamento anterior foi danificado por um raio, comprometendo a conectividade da rede. Esse componente é fundamental para integrar sistemas e dispositivos, garantindo a comunicação e o funcionamento contínuo da infraestrutura tecnológica.

Adicionalmente, a aquisição de um leitor de código de barras para o departamento administrativo é necessária para melhorar o controle de informações e otimizar a gestão de processos, promovendo maior agilidade e precisão no trabalho administrativo.

Essas intervenções e aquisições são indispensáveis para assegurar eficiência, segurança e confiabilidade nos processos do consórcio, além de permitir a continuidade das operações com qualidade e sem interrupções.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)
...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

e

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR
Razão social: INFORMATICA & SERVICOS AG LTDA
LTDA Endereço: R LORENZONI, 600, CENTRO, IPUAÇU - SC
CNPJ: 07.809.066/0001-76

5. **DO PREÇO**
Valor total da contratação: R$ **1.985,00** (Um mil novecentos e oitenta e cinco reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores da região aptos a prestar os serviços, tendo sido selecionada a proposta com o menor valor. Essa escolha demonstra a observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Verificou-se que os preços obtidos estão alinhados com a realidade do mercado, atendendo aos parâmetros legais e às normas que regem as contratações públicas. Além disso, por se tratarem de aquisições de baixo valor, não há qualquer afronta à legislação, o que assegura a legalidade e a transparência do processo.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A contratada foi selecionada com base no critério de menor preço, conforme resultado das pesquisas realizadas, garantindo a observância ao princípio da economicidade.

Além disso, a empresa demonstrou total adequação às especificidades dos materiais e serviços exigidos, atendendo às necessidades do objeto contratado. Por fim, a contratada cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação previstos, assegurando a regularidade e a legalidade do processo de contratação.

Eliseu Bilibio
Diretor Geral

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu, 13 de janeiro de 2025.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.01.14 09:29:16 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal